



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI CORREIÇÃO - PROJUDI
Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0009651-50.2024.8.16.7000

Fiscalização

Serventia Correcionada: ANTONINA - TABELIONATO DE NOTAS

TABELIONATO DE NOTAS

QUESTÃO / RESPOSTA
PARTE GERAL
DADOS ESTRUTURAIS
A estrutura física e de pessoal da Serventia atende ao disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas? Sim
A serventia observa o cumprimento das diretrizes de padrões mínimos de informática, instituídos pelo CNJ, Provimento nº 74/2018? Sim
A serventia cumpre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) e Provimento 149/2023–CNJ (Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça)? Sim
A serventia mantém afixado, em local visível, de fácil leitura e acesso ao público, informativo contendo a seguinte mensagem em fonte Arial, tamanho 48: ?PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE ESTA SERVENTIA, VISITE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO FORO EXTRAJUDICIAL EM https://extrajudicial.tjpr.jus.br/informacoes-das-unidades-extrajudiciais/, bem como, quando veicula informações ao público via internet (homepages/redes sociais – CN, art. 6º), disponibiliza link de acesso ao Portal da Transparência (Of. Circular 162/2021)? Sim
A serventia cumpre o disposto no Provimento 149 do CNJ, de modo a comunicar à Unidade de Inteligência Financeira, por intermédio do Sistema de Controle de Atividades Financeiras, as transações suspeitas a que alude a citada normativa? Em caso negativo, realizou-se o comunicado negativo à CGJ até o dia 31 do mês de janeiro do ano seguinte? Sim
LIVRO DE VISITAS E INSPEÇÕES



O livro de Visitas e Inspeções está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ, Código de Normas, bem como o contido no SEI nº 0029406-68.2015.8.16.6000 (Despacho GC 0219541)?

Sim

LIVRO DE RECEITAS E DESPESAS

O livro de Receitas e Despesas está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ e no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

1) Parcela empréstimo SICREDI - Justificar.

1) Mutirão - Justificar.

PARTE ESPECÍFICA

CENSEC

O Agente Delegado cumpre a determinação contida no CN, art. 658, inciso XX, encaminhando à CENSEC as informações a respeito da lavratura dos atos notariais para os módulos operacionais de Registro Central de Testamentos On-line – RCTO, Central de Escrituras de Separações, Divórcio e Inventários – CESDI, Central de Escrituras e Procurações – CEP e Central Nacional de Sinal Público – CNSIP?

Não

Determinação / Recomendação:

Houve atrasos nos comunicados enviados a CENSEC (L. 234- N, fls. 96 e 120, L. 237- N, fls. 50, L. 238- N, fls. 183, L. 240- N, fls. 63, L. 241- N, fls. 94, L. 243- N, fls. 144, L. 244- N, fls. 35 e L. 137- P, fls. 71 e 132) – Justificar e regularizar o envio.

Não foram comunicados a CENSEC os atos lavrados no L. 1- S, fls. 5 e 15 - Justificar e regularizar.

LIVROS E ARQUIVOS

Os livros e arquivos obrigatórios (CN,art. 667) estão registrados no Sistema do Distribuidor do Paraná – SDP/Controle de Livros, nos termos do art. 30 do Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Os livros e arquivos devem ser abertos antes de sua utilização - Regularizar.

Os arquivos previstos no Código de Normas são mantidos eletronicamente?

Não



Determinação / Recomendação:

Todos os livros obrigatórios devem ser abertos e mantidos no formato físico.

Quanto aos arquivos eletrônicos, alguns arquivos permanecem no formato físico. Todos os arquivos obrigatórios, constantes no art. 667 do CNFE, inclusive o CENSEC, devem ser abertos e registrados no SDP no formato digital. Para tanto, deverá selecionar "SIM" na opção formato digital quando da abertura dos referidos arquivos e Livro de Proclamas no Sistema do Distribuidor do Paraná (SDP). Providenciar o encerramento dos arquivos físicos e a abertura dos arquivos eletrônicos no SDP, nos termos do Of. Circular nº 61/2023.

Caso haja abertura recente de LIVRO ou ARQUIVO no formato errado, deverá cancelar o que foi aberto e proceder a abertura de um novo, no formato correto. Após, solicitar o aditamento do termo de abertura, devendo constar a data que foi aberto o LIVRO ou ARQUIVO cancelado.

Regularizar.

PROTOCOLO GERAL

O livro de Protocolo Geral está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

O valor arrecadado do Funrejus, constante no Livro de Protocolo está divergente daquele constante no ato e efetivamente recolhido, que é o correto (P. ex. L. 241- N, fls. 94) - Regularizar.

A data do registro no Distribuidor constante no Livro de Protocolo não está correta (P. ex. L. 237- N, fls. 50, L. 238- N, fls. 183, L. 240- N, fls. 63, L. 241- N, fls. 94 e 180, L. 243- N, fls. 144, L. 244- N, fls. 35 e L. 1- T, fls. 38) - Regularizar.

LIVRO DE NOTAS

O livro de Notas está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

L. 239- N, fls. 196/200 - A certidão da Agente Delegada contida no verso das fls. 200 não supre a declaração das partes - Justificar.

ATOS VERIFICADOS POR AMOSTRAGEM

DOAÇÃO

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Doação – Data, Livro, Fls:

Livro: 241-N **Folha:** 180 **Data:** 09/02/2024



As escrituras de doação de bens preenchem os requisitos obrigatórios? Não
Determinação / Recomendação: Não foi recolhido o Funrejus sobre o usufruto - Regularizar. Houve atraso no envio da DOI - Regularizar o proceder.
Nas escrituras de doação e partilha amigável (gratuita) de bens consigna no texto a transcrição resumida da guia de recolhimento do imposto – ITCMD (CN, art. 684, § 2º)? Sim
COMPRA E VENDA
AMOSTRAGEM
Escritura Pública de Compra e Venda – Data, Livro, Fls: Livro: 243-N Folha: 144 Data: 14/05/2024
Escritura Pública de Compra e Venda envolvendo Pessoa Jurídica – Data, Livro, Fls: Livro: 233-N Folha: 143 Data: 06/12/2022
Escritura Pública de Compra e Venda de imóvel rural – Data, Livro, Fls: Livro: 238-N Folha: 183 Data: 18/10/2023
As escrituras de compra e venda de bens preenchem os requisitos obrigatórios? Não
Determinação / Recomendação: L. 243- N, fls. 144 - Houve atraso no envio da DOI - Regularizar o proceder.
Consta na escritura referência à apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642–A da CLT, com redação dada pela Lei n. 12.440/2011, expedida gratuitamente e eletronicamente, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br) ou à ciência das partes envolvidas da possibilidade de obtenção prévia da referida Certidão (Recomendação nº 03 – CNJ)? Sim
Na lavratura de escrituras envolvendo imóvel rural, consigna o número da indicação cadastral no INCRA (CCIR) e na Receita Federal para fins de ITR (CN, art. 688, I)? Não
Determinação / Recomendação: Receita Federal - Regularizar o proceder.
No caso do recolhimento do ITBI ser antecedente à lavratura da escritura, faz constar a transcrição resumida da respectiva guia de recolhimento do imposto, bem como, caso não haja recolhimento prévio, consta a advertência de que o direito de propriedade só se adquire mediante o registro da escritura perante o Serviço de Registro de Imóveis(CN, art. 684, §§ 2º–B e 2º–D)? Não



Determinação / Recomendação:

Atos sem o recolhimento e a advertência - Regularizar o proceder.

Nos atos notariais em que figuram como partes pessoas jurídicas, exige a apresentação de ato constitutivo ou contrato social atualizados, além de certidão simplificada da Junta Comercial/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, emitida em até 30 (trinta) dias, e efetua as confrontações necessárias dos documentos apresentados, conferindo a legitimidade de quem se apresenta como sócio com poderes de agir em nome da sociedade (CN, art. 675, VI)?

Não

Determinação / Recomendação:

L. 233- N, fls. 143 - Apresentar as certidões simplificadas contendo da época da lavratura do ato ou declaração extraída do site da Junta Comercial contendo as alterações da empresa para verificação se os contratos sociais arquivados eram aqueles vigente à época da lavratura - Regularizar.

DIVÓRCIO EXTRAJUDICIAL

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Divórcio extrajudicial – Data, Livro, Fls:

Livro: 230-N **Folha:** 4 **Data:** 08/01/2021

As escrituras de divórcio extrajudicial preenchem os requisitos obrigatórios?

Sim

Nas escrituras de divórcio, faz referência à assistência de advogado habilitado?

Sim

Nas escrituras de divórcio, consta declaração das partes de que não têm filhos comuns ou, havendo, que são absolutamente capazes, indicando seus nomes e as datas de nascimento, bem como da inexistência de gravidez do cônjuge virago ou desconhecimento acerca desta circunstância (CNJ, Resolução nº 220/2016)?

Sim

Nas escrituras de divórcio, faz referência à existência de bens a serem partilhados, exigindo a comprovação dos tributos incidentes acaso a partilha implique transmissão de patrimônio individual ou desigualdade na divisão do patrimônio comum?

Sim

Consigna no texto a orientação de que o ato só produzirá efeitos quando da averbação no Registro Civil (CN, art. 701, § 4º)?

Sim

Consta na escritura referência à apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642–A da CLT, com redação dada pela Lei n. 12.440/2011, expedida gratuitamente e eletronicamente, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (www.



tst.jus.br) ou à ciência das partes envolvidas da possibilidade de obtenção prévia da referida Certidão (Recomendação nº 03 – CNJ)?

Sim

INVENTÁRIO E PARTILHA

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Inventário e Partilha – Data, Livro, Fls:

Livro: 234-N **Folha:** 96 **Data:** 23/03/2023

As escrituras de inventário e partilha preenchem os requisitos obrigatórios?

Não

Determinação / Recomendação:

Cobrança em desacordo com a tabela de emolumentos. Foi cobrado a menor – Regularizar o proceder.

Exige a certidão acerca da inexistência de testamento deixado pelo autor da herança expedida pela CENSEC (CNJ, Provimento nº 56/2016 e CN, art. 700, VII)?

Sim

Na lavratura de escritura de inventário e partilha, arquiva cópia da guia do ITCMD quitado em pasta própria, com expressa indicação na escritura pública, tanto da quitação quanto do arquivamento (CN, art. 701, § 3º, II, ?b?)?

Sim

REVOGAÇÃO DE MANDATO

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Revogação de mandato – Data, Livro, Fls:

Livro: 240-N **Folha:** 63 **Data:** 01/12/2023

As escrituras de revogação de mandato preenchem os requisitos obrigatórios?

Sim

Nas escrituras de revogação de mandato, promovem-se as anotações ou comunicações necessários no instrumento revogado (CN, art. 678)?

Sim

ATA NOTARIAL

AMOSTRAGEM



Ata notarial – Data, Livro, Fls: Livro: 234-N Folha: 120 Data: 27/03/2023 Livro: 241-N Folha: 94 Data: 17/01/2024
As atas notariais preenchem os requisitos obrigatórios? Sim
As atas notariais relativas ao conteúdo de sites da internet estão arquivadas eletronicamente na serventia (CN, art. 716)? Sim
Consigna nas atas notariais os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI, item XI – Tabelionato de Notas – Lei nº 6.149/70 e modificações posteriores)? Sim
PERMUTA
AMOSTRAGEM
Escritura Pública de Permuta – Data, Livro, Fls: Livro: 228-N Folha: 170 Data: 26/08/2020
As escrituras de permuta preenchem os requisitos obrigatórios? Sim
Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI, item XI – Tabelionato de Notas – Lei nº 6.149/70 e modificações posteriores)? Sim
DIVISÃO AMIGÁVEL
AMOSTRAGEM
Escritura Pública de Divisão amigável – Data, Livro, Fls: Livro: 242-N Folha: 121 Data: 20/03/2024
As escrituras de divisão amigável preenchem os requisitos obrigatórios? Não
Determinação / Recomendação: Houve atraso no envio da DOI - Regularizar o proceder.
Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI, item VI – Tabelionato de Notas – Lei nº 6.149/70 e modificações posteriores)? Não
Determinação / Recomendação: Cobrança de emolumentos em desacordo com o item VI da Tabela XI. Foi cobrado a menor. Deve ser acrescido por unidade dividida – Regularizar o proceder.



O Funrejus deverá ser complementado - Regularizar.

CESSÃO DE POSSE

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Cessão de Posse – Data, Livro, Fls:

Livro: 244-N Folha: 35 Data: 07/06/2024

As escrituras de cessão de posse preenchem os requisitos obrigatórios?

Não

Determinação / Recomendação:

Deve ser comunicada a Serventia que lavrou a cessão de posse anterior - Regularizar.

Não foi enviada a DOI - Regularizar.

RERRATIFICAÇÃO

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Rerratificação – Data, Livro, Fls:

Livro: 231-N Folha: 181 Data: 24/02/2022

As escrituras de rerratificação preenchem os requisitos obrigatórios?

Sim

OUTROS ATOS

AMOSTRAGEM

Escritura Pública – Data, Livro, Fls:

Livro: 237-N Folha: 50 Data: 18/08/2023

LIVRO DE PROCURAÇÕES

AMOSTRAGEM

Procuração – Livro, Fls:

Livro: 137-P Folha: 71 Data: 01/12/2023 Livro: 137-P Folha: 132 Data: 11/01/2024



O livro de Procuções observa o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

L. 137- P, fls. 71/74 - Foi cobrado um Outorgante a mais. Deverá ser restituído as partes - Regularizar.

L. 137- P, fls. 132/133 - O ato cujo Outorgante era a Titular, foi lavrado pela Escrevente. Deveria ser lavrado pela Substituta ou em outra Serventia - Justificar e regularizar o proceder.

Nas procuções em que figuram como partes pessoas jurídicas, exige a apresentação de ato constitutivo ou contrato social, atualizados, além de certidão simplificada e atualizada da Junta Comercial/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, efetuando as confrontações necessárias dos documentos apresentados conferindo a legitimidade de quem se apresenta como sócio com poderes de agir em nome da sociedade (CN, art. 675, VI)?

Prejudicado

LIVRO DE SUBSTABELECIMENTOS DE PROCURAÇÕES

AMOSTRAGEM

Substabelecimento – Livro, Fls:

Livro: 1-S Folha: 15 Data: 10/10/2023 Livro: 1-S Folha: 5 Data: 26/06/2020

O livro de Substabelecimentos de Procuções observa o disposto no Código de Normas?

Sim

Nos casos em que os substabelecimentos recaiam sobre procuções lavradas pela própria serventia, faz a averbação no ato primitivo concomitantemente ao ato praticado (CN, art. 678)?

Sim

Nas lavraturas de substabelecimentos de mandatos sem reserva de poderes, versados sobre atos lavrados em outra serventia, comunica ao notário que lavrou o instrumento revogado ou do mandato substabelecido sem reserva de poderes (CN, art. 678, § 1º)?

Sim

Consigna na lavratura dos substabelecimentos ?com reserva de poderes? ou ?sem reserva de poderes??

Sim

LIVRO DE TESTAMENTOS

AMOSTRAGEM

Testamento – Livro, Fls:

Livro: 1-T Folha: 38 Data: 04/03/2024



O livro de Testamento está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
As testemunhas instrumentárias estão devidamente identificadas no ato? Sim
Os comunicados de testamento estão sendo realizados corretamente? Sim
LIVRO DE CONTROLE DE RECONHECIMENTO DE FIRMA AUTÊNTICA OU VERDADEIRA
O livro de Controle de Reconhecimento de Firma Autêntica ou Verdadeira está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
CARTÕES DE ASSINATURA
Os cartões de assinatura observam o disposto no Código de Normas? Sim
ÍNDICE
O Índice é informatizado? Sim
ARQUIVO DE PROCURAÇÕES DE OUTRAS SERVENTIAS
O arquivo de Procurações de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE CONTRATOS SOCIAIS
O arquivo de Contratos Sociais está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE DOCUMENTOS
O arquivo de Documentos está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Providenciar o termo de abertura - Regularizar.



ARQUIVO DE ALVARÁS E MANDADOS JUDICIAIS

O arquivo de Alvarás e Mandados Judiciais está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Deverá ser separado do Tabelionato de Protesto - Regularizar.

ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS

Os arquivos de Guias do Funrejus está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Houve diversos atrasos no pagamento do Funrejus (L. 238- N, fls. 183, L. 240- N, fls. 63, L. 137- P, fls. 71 e 132, L. 241- N, fls. 94 e L. 1- T, fls. 38) - Justioficar e regularizar o proceder.

Não foram recolhidos o Funrejus dos atos lavrados nos L. 231- N, fls. 181 e L. 1- S, fls. 15.

Deverá efetuar levantamento dos atos lavrados, sem valor declarado e proceder aos recolhimentos faltantes com a aplicação da multa constante na Lei 12. 216/1998 - Justificar e regularizar.

ARQUIVO DE COMUNICADOS DA DOI À RECEITA FEDERAL

O arquivo de Comunicados da DOI está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Vide amostragens - Regularizar.

ARQUIVO DE COMUNICADOS AO DISTRIBUIDOR

O arquivo de Comunicados ao Distribuidor está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Houve atraso no envio dos atos lavrados nos L. 237- N, fls. 50, L. 238- N, fls. 183, L. 241- N, fls. 94 e 180 e L. 1- T, fls. 38 para registro no Distribuidor - Regularizar o proceder.

Houve registro tardio de ciência do agente delegado no SDP (L. 228- N, fls. 170, L. 231- N, fls. 181, L. 233- N, fls. 142, L. 234- N, fls. 96 e 120, L. 237- N, fls. 50, L. 238- N, fls. 183 e L. 241- N, fls. 94), importando na impressão tardia do Livro de Protocolo – Regularizar o procedimento.

ARQUIVO DE ITCMD



O arquivo de ITCMD está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR
As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas? Não
Determinação / Recomendação: Cobrança da divisão amigável e envio da DOI - Justificar e regularizar.
ENCERRAMENTO
DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO
Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.
Concedem-se trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES
DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR
Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional.
Em sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES
CONCLUSÃO FINAL
Observações: Ressalta-se a obrigatoriedade de que todos os arquivos da serventia sejam exclusivamente digitais, com a comunicação desse fato ao Juiz Corregedor local. As demais documentações, uma vez digitalizados e indexadas ao protocolo do sistema informatizado, salvo exceções legais, também deverão ser mantidos apenas no formato digital.

Determinações Gerais:

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA: Para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.

APONTAMENTOS FINAIS

Curitiba, 04 de agosto de 2024.

Des. ROBERTO MASSARO

Corregedor da Justiça

